

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SEDUC-SEDUC

I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO CRUZ, TORNA PÚBLICO que a PREGOEIRA, nomeado através da Portaria 2023.03.24/011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (PARA EFEITO DE LANCES, SERÁ CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

REGIME DE FORNECIMENTO: SE DA DARA DE FORMA PARCELADA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DO PREGÃO: www.licitamaisbrasil.com.br

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08H30MIN (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – DISPUTA DE PREÇOS: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN (Horário de Brasília)

III - DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO "CRUZ APRENDE MAIS", PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.2 Integram este edital os seguintes anexos:

I - Estudo Técnico Preliminar

II - Termo de Referência

III - Modelo de Proposta de Preços

IV - Declarações

V - Minuta do Contrato

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.1.1. No Anexo III – Modelo de Planilha de preços está detalhado os itens de ampla disputa e exclusivas para ME e EPP.

- 4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do (a) LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br) plataforma pela qual será realizada o presente certame.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c)empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade licitante;

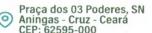
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;













V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo III do edital.

5.2.1 A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Além de anexar a proposta de preços no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher a proposta no sistema eletrônico.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias;

5.10. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços ficha técnica ou documento similar que conste as especificações dos produtos (essencialmente, brinquedos e materiais permanentes), a fim de que seja verificado se o produto ofertado atende as especificações do termo de referência.

5.11. A contratante ainda poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.2. A proposta inicial que será anexada no certame poderá ser identificada, pois o agente público só terá acesso após o encerramento da fase de lances, o que não pode é durante a fase de lances o licitante buscar de algum artifício para identificar a empresa participante, situação esta que enseja desclassificação da proposta.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto".

6.10.1 os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no













sítio eletrônico utilizado para divulgação

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) a a da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:

6.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

6.21 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preco deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após

definido o resultado do julgamento.

6.23 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante

6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, guando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeca a participação no certame ou a futura contratação

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.a que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2.b inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.6.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preco, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora











7.10 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e de comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escritar

do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por gualquer outro mejo legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do ente federativo da licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. dispensando apenas a documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade para o certame, cabendo ao licitante apresentar o devido registro cadastral.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor e serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo

em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de

licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito. sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de 92 identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 93

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada:
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de maio de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 9 13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;





CNPJ: 07.663.917/0001-15





9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativo ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22 Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

*LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

*LC = ____Ativo Circulante____ maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante

*GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo menor ou igual a 0,75 Ativo total

9.23. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9. 25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), o qual deverá ser acompanhado do balanço de abertura devidamente registrados no órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, ficando dispensada a apresentação de índice econômicos.

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (apenas este com firma reconhecida).

Outras Exigências

9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

9.32 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da Empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc), expedida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias, exigidas apenas das licitantes que estejam sujeitas a registro na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor individual – MEI.

IX - DOS RECURSOS













9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no praz de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (tres) dias uteis para apresentação das razões do recurso no sistema As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contratinazões deptro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente

9.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preambulo deste edital.

X -- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

- c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3_Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura

12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

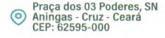
12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços qu nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 São as constantes no Termo de Referência















14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX- DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - AS AMOSTRAS

22.12. A contratante solicitará ao declarado vencedor, 1 (uma) amostra do(s) item(ns) de acordo com as especificações do edital. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento do prazo estabelecido ou a incompatibilidade das amostras com as especificações constantes neste termo de referência acarretará na desclassificação do licitante. 22.13. O licitante arrematante do item poderá solicitar o arquivo através do e-mail: licitação@cruz.ce.gov.br

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

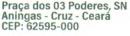
23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

23.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

23.10 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

PREGOEIRA













ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8 FOLHA: 40

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para contratação visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto "Cruz aprende mais", para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material didático "Cruz aprende mais" é essencial para garantir um ensino de qualidade, oferecendo aos estudantes materiais atualizados e estruturados de acordo com as diretrizes pedagógicas atuais — DCRC, servindo como base de apoio para o desenvolvimento de habilidades e competências, permitindo que os estudantes tenham acesso a conteúdos organizados e exercícios práticos. Além disso, o material auxilia na uniformização do ensino, assegurando que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua situação socioeconômica ou de recursos tecnológicos disponíveis, como também podem reforçar o aprendizado em sala de aula, com o apoio de informações complementares e atividades atuais e atrativas, que despertam a curiosidade, favorecem a criatividade e consequentemente a aprendizagem.

Com o livro físico em mãos, os estudantes podem estudar em diferentes momentos, mesmo sem acesso à internet, promovendo uma aprendizagem contínua e autônoma. A compra desse material também beneficia os professores no planejamento de aulas mais organizadas e eficazes.

As atividades propostas no material desenvolvem habilidades cognitivas, alinhadas às socioemocionais, ajudando os estudantes na construção como cidadãos com senso crítico e analítico, que conseguem lidar com os desafios da vida e com a sociedade entre si, identificar e nomear sentimentos, possibilitando a formação e construção de um ser humano e um mundo melhor.

Assim, para assegurar o desenvolvimento das competências específicas organizados pelo DCRC (Documento Curricular Referencial do Ceará) e com o intuito de fortalecer a progressão na organização das aprendizagens ao longo do processo de escolarização, foi pensado nesse material para complementar o livro didático, sendo necessário ofertar durante o ano letivo, quatro volumes, um por bimestre, compostos pelos componentes de língua portuguesa e matemática a todos os estudantes da educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental.

A compra desse material é uma medida indispensável para assegurar a qualidade do ensino, promover a equidade no acesso ao conhecimento e facilitar tanto o aprendizado dos alunos quanto o planejamento pedagógico dos professores. Com materiais estruturados e atualizados, cria-se um ambiente de estudo mais inclusivo e eficiente, essencial para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes.

2.10. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto "Cruz aprende mais", para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Educação e Cultura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

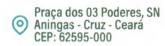
4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

- **5.1.** A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **5.2.** A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município, junto a fornecedores locais especializados no ramo. A pesquisa foi realizada com especificações similares aos itens a serem licitados e em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.
- 5.3. Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços obtidos na pesquisa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Quanto ao quantitativo se justifica em função de reafirmar o compromisso em contribuir com atividades que favoreçam o desenvolvimento da competência comunicativa dos estudantes, trabalhando habilidades essenciais ao desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças e adolescentes, para isso se faz necessário à aquisição dos itens solicitados.













6.2. O quantitativo foi estimado de acordo com a matrícula atual, considerando o acréscimo de novos alunos. As quantidades estimadas previstas serão para o período de 2 (dois) anos, distribuídos em 8 (oito) bimestres, conforme quadro abaixo de acordo com a modalidade de ensino.

		CRUZ APRENDE N	IAIS		EITU
TURMA	QUANT. POR BIMESTRE	QUANTIDADE (4 BIMESTRES)	TOTAL PARA 2025	TOTAL PARA 2026	
INFANTIL 4	650	4 X 650	2.600	2.600	
INFANTIL 5	700	4 X 700	2.800	2.800	
1º ANO	670	4 X 670	2.680	2.680	
2º ANO	600	4 X 600	2.400	2.400	
3º ANO	600	4 X 600	2.400	2.400	TOTAL
4º ANO	650	4 X 650	2.600	2.600	
5° ANO	550	4 X 550	2.200	2.200	
6° ANO	550	4 X 550	2.200	2.200	
7° ANO	600	4 X 600	2.400	2.400	
8° ANO	560	4 X 560	2.240	2.240	
9° ANO	600	4 X 600	2.400	2.400	
QUANT. DE ALUNOS	6.730	-	26.920	26.920	53.840

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando à contratação do registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto "Cruz aprende mais", para atender a Secretaria de Educação e Cultura.
- 7.2. Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.
- 7.3. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- **8.1.** A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- **8.2.** Será adotado o sistema de registro de preços haja vista a previsão do objeto licitado ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, em conformidade com o art 3°, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- **8.3.** O registro de preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração. Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado. Sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

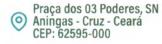
9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.
- 9.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
- 9.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 28 de outubro de 2024.











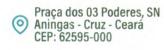


ANEXO I-A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS



			QUANTIDADE	-		CFETTURA DE
DESCRIÇÃO	UNID.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA).	UND	32.280	8.100	40.380	R\$ 31,19	R\$ 1.259.452,20
CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	UND	10.760	2.700	13.460	R\$ 31,19	R\$ 419.817,40
	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA). CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (EXCLUSIVO	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G — 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA). CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G — 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (EXCLUSIVO	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA). CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO OFF SET 120G	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 90G — 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA). CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 190G — 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G — 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA). CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 12	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 120G PAGINAS: (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA). CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF

Cruz - CE, 28 de outubro de 2024.













ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHA: 13

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto "Cruz aprende mais", para atender a Secretaria de Educação e Cultura, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.
- 2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 811/2023 de 20 de outubro de 2023.
- 2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do material didático "Cruz aprende mais" é essencial para garantir um ensino de qualidade, oferecendo aos estudantes materiais atualizados e estruturados de acordo com as diretrizes pedagógicas atuais – DCRC, servindo como base de apoio para o desenvolvimento de habilidades e competências, permitindo que os estudantes tenham acesso a conteúdos organizados e exercícios práticos. Além disso, o material auxilia na uniformização do ensino, assegurando que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua situação socioeconômica ou de recursos tecnológicos disponíveis, como também podem reforçar o aprendizado em sala de aula, com o apoio de informações complementares e atividades atuais e atrativas, que despertam a curiosidade, favorecem a criatividade e consequentemente a aprendizagem.

Com o livro físico em mãos, os estudantes podem estudar em diferentes momentos, mesmo sem acesso à internet, promovendo uma aprendizagem contínua e autônoma. A compra desse material também beneficia os professores no planejamento de aulas mais organizadas e eficazes.

As atividades propostas no material desenvolvem habilidades cognitivas, alinhadas às socioemocionais, ajudando os estudantes na construção como cidadãos com senso crítico e analítico, que conseguem lidar com os desafios da vida e com a sociedade entre si, identificar e nomear sentimentos, possibilitando a formação e construção de um ser humano e um mundo melhor.

Assim, para assegurar o desenvolvimento das competências específicas organizados pelo DCRC (Documento Curricular Referencial do Ceará) e com o intuito de fortalecer a progressão na organização das aprendizagens ao longo do processo de escolarização, foi pensado nesse material para complementar o livro didático, sendo necessário ofertar durante o ano letivo, quatro volumes, um por bimestre, compostos pelos componentes de língua portuguesa e matemática a todos os estudantes da educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental.

A compra desse material é uma medida indispensável para assegurar a qualidade do ensino, promover a equidade no acesso ao conhecimento e facilitar tanto o aprendizado dos alunos quanto o planejamento pedagógico dos professores. Com materiais estruturados e atualizados, cria-se um ambiente de estudo mais inclusivo e eficiente, essencial para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.679.269,60 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **5.1.** A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.
- **5.2.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- **5.3.** A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.
- 5.4. A contratante solicitará ao declarado vencedor, 1 (uma) amostra do(s) item(ns) de acordo com as especificações do edital. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento do prazo estabelecido ou a incompatibilidade das amostras com as especificações constantes neste termo de referência acarretará na desclassificação do licitante.
- **5.5.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CNPJ: 07.663.917/0001-15





6.1. Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo contrato

7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.
- 7.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado municipal, localizado à Avenida 14 de Janeiro / Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Aningas, Cruz-CE ou nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.
- 7.3. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.
- 7.4. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.
- 7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.
- 7.7. O objeto do contrato será recebido:
- 7.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.
- 7.7.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto.

8 - DA GARANTIA

- 8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2. O prazo de garantía não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.
- 8.3. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.
- 8.4. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela unidade gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
- 9.4. Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es) Maria Veridiana de Farias, portador(a) do CPF nº 833.951.053-34, que exerce a função de gerente pedagógica do ciclo de alfabetização na referida secretaria.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orcamentária Geral do município

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)					
09.01.12.361.0600.2.046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	 ✓ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 30%. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR. ✓ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO. 					
09.01.12.365.0610.2.051 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	 ✓ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 					





	FULNA: 1				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)				
	 ✓ TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 30%. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO. 				
	 ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. 				

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

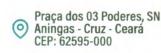
- 11.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **12.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.
- 12.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- **12.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.
- **12.1.6.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **12.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
- **12.1.9.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- **12.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da contratante:
- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 13.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.
- 13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.







Salo unice





13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- **14.2.1.** Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.2. Multa a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- **14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

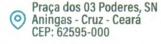
15 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.1.** Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **15.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.
- 15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- **15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e treinamento dos funcionários operantes dos equipamentos, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- **16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz-CE, 29 de outubro de 2024.





0001-15





ANEXO II-A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

			0	QUANTIDADE	S	,	PEFEITURA DE
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
1	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X 6.730 (ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (AMPLA DISPUTA).	UND	32.280	8.100	40.380	R\$ 31,19	R\$ 1.259.452,20
2	CADERNOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", FORMATO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET 120G E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES (IMPRESSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM CANOA COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS) = F78,780 X 4 (CAPENOS).	UND	10.760	2.700	13.460	R\$ 31,19	R\$ 419.817,40

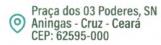
Cruz-CE, 29 de outubro de 2024.



R\$ 1.679.269,60

FCLHA: 17







(ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 PÁGINAS. (EXCLUSIVO ME OU EPP).



TOTAL GERAL



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024-SEDUC-SEDUC

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SEDUC-SEDUC, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o projeto "Cruz aprende mais", para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

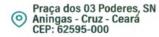
OBSERVAÇÃO: OS ITENS QUE NÃO TIVEREM DISCRIMINAÇÃO DE AMPLA DISPUTA OU COTA PARA ME OU EPP SÃO DE EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA ENTRE ME OU EPP.

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CNPJ/CPF №:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)















OFERMANENTE DE LICIARE DE LICIARE

DE CRIVIL CUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O
PROJETO "CRUZ APRENDE MAIS", PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DESCRIÇÃO							
DESCRIÇÃO	UNID.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
NOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", TO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET E MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES SSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E IÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 S. (AMPLA DISPUTA).	UND	32.280	8.100	40.380			
IOS PEDAGÓGICOS "CRUZ APRENDE MAIS", TO A3 (ABERTO: 29,7X42). CAPA EM PAPEL OFF SET MIOLO EM PAPEL OFF SET 90G – 4X4 CORES SSÃO A LASER COLORIDO). ACABAMENTO EM COM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E ÁTICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X ALUNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 S. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	UND	10.760	2.700	13.460			
C ÁT AL	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E ICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E PICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E CICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E UND 10.760 2.700 CICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E CICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E UND 10.760 2.700 13.460 11CA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 (EXCLUSIVO ME OU EPP).	OM DOIS GRAMPOS. LÍNGUA PORTUGUESA E UND 10.760 2.700 13.460 ICA; 86 PÁGINAS; (43 FOLHAS FRENTE E VERSO) X UNOS) = 578.780 X 4 (CADERNOS) = 2.315.120 (EXCLUSIVO ME OU EPP).



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO (colocar em papel timbrado)



A
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024-SEDUO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024	-SEDUC	
Senhor(a) Pregoeiro(a),		
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _ referido Edital do Pregão, vem apresentar		eto), tendo examinado e atendendo as exigências do
de trabalho ou em serviços perigosos ou ir na condição de aprendiz, a partir de 14 (qu b) DECLARA, sob as penas da lei, prestadas, na forma da lei; e	nsalubres, não possuindo ainda, qua latorze) anos; que atendem aos requisitos de ha ei, que cumpre as exigências de l	e pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno alquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo abilitação, e responderá pela veracidade das informações reserva de cargos para pessoa com deficiência e para ficas
	Localidade, de	de 2024.
	carimbo e assinatura o responsável legal	do







ANEXO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

O MUNICÍPIO	com sed	e no(a)	na cidade d	9
através do(a)		, inscrito no (CNPJ nº	neste ato
representado(a) pelo(a)		, portador do CPF r	0	doravante denominado
ÓRGÃO GERENCIADOR	R. e o(a)	inscrito(a) no	CNPJ/MF sob o nº	sediado(a) na
EMPRESA DETENTORA nº 2024.02.27/001, e der Processo	_, neste ato representa DO REGISTRO, em obs mais legislação aplicáve , mediante as clá	do(a) por	, portador do CF ei nº 14.133, de 1º de abril e ente ATA DE REGISTRO	PF nº, doravante designado de 2021 e Decreto Municipal
CLÁUSULA PRIMEIRA -	DO OBJETO E DO VAL	OR REGISTRADO		
constantes no Termo de R	Referência e na proposta	de preços, cujo objeto é da vencedora, independente (), conforme and	de transcrição.	, conforme especificações
CLÁUSULA SEGUNDA -	DA VIGÊNCIA DA ATA	DE REGISTRO DE PREÇOS	i	
período. 2.1 Dentro da validade da	Ata de Registro de Preç partir da assinatura. O	eços será de 1 (um) ano a p cos, o fornecedor registrado p prazo de vigência da contra n° 14.133, de 2021.	oderá ser convocado para	assinar o termo de contrato,
CLÁUSULA TERCEIRA -	DA GERÊNCIA DA ATA	A DE REGISTRO DE PREÇO	s	
3.1. O gerenciamento dest 3.2 São os seguintes órgão			;	
CLÁUSULA QUARTA - D	AS EMPRESAS REGIS	TRADAS.		
4.1 Conforme resultado da n.º xxx.	i licitação, a presente Ata	a tem por fim registrar os preç	os e produtos da empresa)	XXX, inscrita no CNPJ sob o
		es abaixo relacionados aceita n serão registrados os segu		
Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrad	la Valor unitário registrado
-	-	-	-	-
do primeiro. Parágrafo terceiro – Sor propostas em conformidad	mente serão convocada e com o Edital n/_ ente estão incluídas nes	s termos do §1º somente ser ls as licitantes de que trata sta Ata de Registro de Preço	o parágrafo anterior, que	tenham apresentado suas
CLÁUSULA QUINTA – DA	A EXECUÇÃO E DO RE	CEBIMENTO DO OBJETO		
5.1 A execução e o recebir	mento do objeto se darão	conforme previsto no Termo	de Referência.	
CLÁUSULA SEXTA – DA	CONTRATAÇÃO DECO	RRENTE DA ATA DE REGIS	STRO DE PREÇOS	





6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos administrativos, os quais deverão ser







assinados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, observadas as condições fixadas no convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 As condições e forma de pagamento se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

9.1 As obrigações do contratado e contratante se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 10.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do

caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

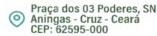
12.1 As sanções administrativas se darão conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do Órgão e entidade integrante, à época da realização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública















8 A.M. 83

das diversas esfe as que não tenham participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de possam ser resolvidas pelos meios adm Assinam esta Ata, os signatários relacidas suas cláusulas e condições.	é o competente para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não strativos. ados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento
Ce, de	de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)











ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

8 FOLHA: SH
AREREITURA DE CRITL
FIFURA DE C

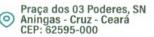
	(A)		
O MUNICÍPIO, com sede no(a) através do(a), por	incesite as CND1 at	, na cidade de	
atraves do(a)	inscrito no CNPJ nº _		, neste ato
CONTRATANTE, e o(a) inscrii	to(a) no CNP.I/MF sob	o nº	sediado(a) na
, neste ato representado(a) por	. 1	portador do CPF nº.	doravante designado
CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14 celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo enunciadas.	.133, de 1º de maio de 202	1, e demais legislaç	ão aplicável, resolvem
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO			
1.1, conforme especifica	ações constantes no Termo	de Referência e na p	roposta da vencedora,
independente de transcrição.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA			
2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro prorrogação.	de 2024, a contar da data	de sua assinatura, n	ão sendo possível sua
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRAT	0		
3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua ine		vençadas e as norma	s da Lei nº 14.133, de
3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscaliza 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela		ato, ou pelos respect	ivos substitutos (Lei nº
3.3 Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do a de 2021, da o(a) servidor(a), portador(a) do	rt. 117 da Lei nº 14.133, de CPF nº,	2021, bem como a II que exerce a função	N 009 de 04 de janeiro de
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO			
4.1 O valor total da contratação é de R\$ (), confo	orme anexo.		
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordina tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previde seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto	nciários, fiscais e comerciai		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **05.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discrimidada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **05.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **05.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- **05.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 05.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 05.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as













stadual e Munic pal, a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista

FOLHA: _

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

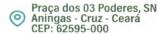
- 07.1. São obrigações da contratante:
- 07.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 07.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 07.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 07.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 07.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.
- 07.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus
- 07.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.
- 07.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 08.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 08.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 08.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante
- 08.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.
- 08.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 08.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.
- 08.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 08.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 08.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
- 08.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- 08.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.
- 7.2. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.
- 7.3. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.
- 7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de













referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades 7.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

- 7.6. O objeto do contrato será recebido:
- 7.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.
- 7.6.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.

9.7 DA GARANTIA

- 9.7.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses garantidos pela empresa e de acordo com o código de defesa do consumidor.
- 9.7.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.
- 9.7.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

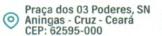
- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.3_Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4_A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A extinção do contrato poderá ser:













determinada por ato unilateral e escuto da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que ha interesse da Administração;

- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

leito o foro da Comarca de ssa ser resolvida pela via ac	, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, Iministrativa.
 /,de	de
	CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATANTE
	CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO









